



ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028226/2024-30

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso 2100.0 alternativo do solo	01.0028226/2024-30			
·		NAR Arcos		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONS	ÁVEL PELA INTERVE	NÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Pedro Rodrigues da Silva	CPF/CNPJ: 523.877.716 72			
Endereço: Avenida Maria Lina, nº 823	Bairro: Santo Agostinho			
Município: Bom Despacho UF: MG		CEP: 35.636-092		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIE	TÁRIO DO IMÓVEL	·		
Nome: Pedro Rodrigues da Silva	CPF/CNPJ: 523.877.716 72			
Endereço: Avenida Maria Lina, nº 823	Bairro: Santo Agostinho			
Município: Bom Despacho	UF:MG	CEP: 35.636-092		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		·		
Denominação: Fazenda Estreito		Área Total (ha): 6,0646		

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 41.549 Município Despacho/M							o/UF:Bom		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-3D46.E303.C90E.4D4E.BB1E.2459.C7AF.9C7D									
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA									
Tipo de Intervenção Quantidade						.e	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 2,50						ha			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA									
Uso a ser dado à área	Uso a ser dado à área Especificação			Área (ha)		rea (ha)			
Pecuária			2,50)				
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL									
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		stágio Sucessional, quando uber			Área (ha)		
Cerrado	2,50					2,5	50		
Total:	2,50		Тс	otal:			2,50		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO									
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			1	Unidade			
Lenha de floresta nativa		101,6750			1	m³			
Madeira de floresta nativa		12,0595				1	m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA									
VINICIUS NASCIMENTO CONRADO - MASP: 1.132.723-6 Data da Vistoria: 05/12/2024									

9. VALIDADE

Data de Emissão: <u>17/01/2025</u>

Validade: 3 (três) anos

<u>OU</u>

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	469004.35	7817280.59	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Devido à intervenção ambiental foram listados pelo empreendedor os seguintes impactos ambientais, bem como as seguintes medidas mitigadoras:

- i. Ação: Retirada da vegetação
 - i.i.: Impacto Ambiental:
 - *Redução da quantidade de árvores nativa do cerrado na propriedade;
 - *Emissão de efluentes atmosféricos;
 - *Alteração (piora) no microclima local;
 - *Aumento de particulados;
 - *Exposição do solo;
 - *Diminuição de infiltração de água no solo;
 - *Aumento da susceptibilidade a processos erosivos;
 - i.ii.: Medidas Mitigadoras e Compensatórias:
 - *Proteção da área de Reserva Legal;
 - *Realizar a atividade de desmate em período seco;

- ii. Ação: Preparo do solo para pastagem
 - ii.i.: Impacto Ambiental:
 - *Interferência na dinâmica das relações entre a população vegetal, outros seres vivos e materiais organominerais componentes do solo;
 - *Gradagens destorroadoras e de nivelamento diminuem a rugosidade e pulverizam o solo, favorecendo a erosão.
 - ii.ii.: Medidas Mitigadoras e Compensatórias:
 - *Efetuar estas atividades em períodos secos;
 - *Utilizar equipamentos adequados e profissionais habilitados.
- iii. Ação: Sistema de pastejo
 - iii.i.: Impacto Ambiental:
 - *Geração de resíduos sólidos;
 - *Geração de efluentes líquidos;
 - *Compactação do solo;
 - *Exploração do solo;
 - iii.ii.: Medidas Mitigadoras e Compensatórias:
 - *Adequar a taxa de lotação à capacidade de suporte das pastagens;
 - *Repor os nutrientes nas pastagens, de acordo com Análises de solo.

Em complemento, listamos os seguintes impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente. Bem como listamos medidas mitigadoras que deverão ser executadas em caso de ocorrência destes impactos ambientais, sendo:

1) Supressão da vegetação com diminuição da biodiversidade local.

Medidas mitigadoras: Delimitar claramente a área de intervenção ambiental para evitar intervenção fora dos limites estabelecidos. Realizar a supressão de forma que a fauna local tenha condições de se deslocar para outras áreas. Preservar áreas de preservação permanente, cercando-as e a protegendo-as contra o fogo e o pisoteio de animais domésticos. Preservar as espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte.

2) Exposição do solo deixando-o susceptível à erosão; Compactação do solo devido ao uso de máquinas durante as atividades de supressão e devido o pisoteio pelo gado; Redução da infiltração da água no solo.

Medidas mitigadoras: Implantação da pastagem o mais rápido possível a fim de diminuir o tempo de exposição do solo e consequentes processos erosivos; Implantar práticas conservacionistas do solo como construção de barraginhas; Evitar realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas, já que o tráfego de máquinas em solo molhado aumenta a possibilidade de compactação do solo; Observar orientações referentes ao suporte de animais por área de pastagem, evitando superpastejo; Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade pecuária, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado.

3) Diminuição do abrigo e alimentação da fauna, afugentamento da fauna em decorrência da utilização de máquinas e equipamentos que produzem ruídos.

Medidas mitigadoras: Devem-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente, como por exemplo, Pequi, Aroeira, Ipê amarelo, Gonçalo Alves caso sejam detectadas durante as operações de supressão; De preferência manter indivíduos de espécies frutíferas; Reforçar o cuidado com a preservação da área de Reserva Legal, cercando-as e evitando o acesso do gado às áreas.

4) O lançamento de poluentes na atmosfera, oriundos da queima de combustíveis fósseis; A produção de ruídos e poeiras.

Medidas mitigadoras: Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa em área de 02,5000ha no imóvel Fazenda Estreito, localizada no município de Bom Despacho/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

OBS: Autorização emitida conforme Mapa 101628986.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 17/01/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 105676502 e o código CRC 4C11FF31.